ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº 01/75 - 20/03/75

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONTRATAR PELO REGIME C. L. T. O PROFESSORADO MUNICIPAL, SERVIÇOS CONSIDERADOS INADIÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ARTIGO 13º DA LEI FEDERAL Nº6.091 DE 15/08/74 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONTRATAR, PELO REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 130 (CENTO E TRINTA) PROFESSORAS PARA LECIONAR NO CURSO PRIMÁRIO, NAS ESCOLAS MANTIDAS PELA MUNICIPALIDADE E A CONTRATAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) ZELADORAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA - ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICIPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATAM ESTE ARTIGO, SERÁ A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES COM AS CONTRATAÇÕES ESPECIFICADAS NO ARTIGO ANTERIOR, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A UTILIZAR-SE DA DOTAÇÃO ESPECIFICA CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM EXECUÇÃO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO= 20-03-75

ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL